

Ofício Circular n. 052/2020 – CML/PM

Manaus, 10 de Março de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa, referente ao Pregão Presencial n. 002/2020 – CML/PM, cujo objeto versa sobre “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento de Call Center com solução completa para atendimento telefônico e atendimento online, incluindo serviço de web chat – SEMEF”, recebido nesta CML no dia 09/03/2020, às 08h57m (horário local).

No que tange ao mérito dos esclarecimentos apresentados, a empresa questiona o que segue, seguida da resposta:

Questionamento 1:

“O Contrato social a ser apresentado autenticado em cartório, precisa ser todas as alterações ou somente última alteração consolidada?”.

Resposta CML:

Poderá ser apresentada somente a última alteração consolidada conforme o disposto no item 4.5.2 “c” e seguintes, do Edital do Pregão Presencial 002/2020 - CML/PM, segundo o qual:

4.5.2. No caso de sociedade empresarial, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;

c) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

d) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,


Rafael Vieira Rocha Pereira
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns